



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2017

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente **Bento Antônio Vidal**, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentada pelo Prefeito Municipal **Marcelo Puppi**, aqui denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA** observados os princípios e as exigências previstos na Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo a doação de 03 (três) veículos, quais sejam:

1.1.1. Veículo marca Volkswagen, modelo GOL 1.6, ano de fabricação 2011 modelo 2011, bicombustível, chassi 9BWAB05U9BP176667, PLACA: ATW-8395, cor branca, avaliado em R\$ 23.961,00;

1.1.2. Veículo marca Volkswagen, modelo GOL TL MB S, ano de fabricação 2014, modelo 2015, bicombustível, chassi 9BWAA45U1FP547644, PLACA: AZC-3728, cor branca, avaliado em R\$ 26.109,00;

1.1.3. Veículo marca Volkswagen, modelo novo Gol 1.0, ano de fabricação 2013, modelo 2014, bicombustível, chassi 9BWAA45U2ET149140, PLACA: AXW-0960, cor branca avaliado em R\$ 26.109,00.

1.2 Os referidos veículos são considerados bens inservíveis para a Câmara Municipal de Campo Largo, haja vista que está documentado o auto custo de manutenção preventiva/corretiva, despesas de consumo, etc.

OK 162
NÃO ENCONTRADO
OK 284

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRESSUPOSTOS PARA DOAÇÃO

- 2.1 Considerando a inconveniência socioeconômica na escolha de outra forma de alienação de bens inservíveis na Câmara Municipal de Campo Largo e o interesse do DONATÁRIO em aproveitar o objeto doado da melhor maneira possível, estão presentes os pressupostos que autorizam, com fundamento no Art. 17, II, "a" da Lei 8666/93 e Art.27, II, "a" da Lei Orgânica do Município, a doação dos objetos supracitados de propriedade da DOADORA;
- 2.2 O donatário declara expressamente nesse momento a sua aceitabilidade da doação os veículos descritos na cláusula primeira;
- 2.3 Os veículos doados foram avaliados em um total de **R\$ 76.179,00 (setenta e seis mil cento e setenta e nove reais)**, de acordo com as informações obtidas na Tabela FIPE, sendo que todos esses dados estão contidos no **Processo Administrativo nº 3726/2017**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

- 3.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 8666/93, Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1 Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Largo providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, nos termos da Lei nº 8666/93.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA

- 5.1 Os veículos doados serão entregues no ato da assinatura do presente instrumento, momento em que será declarado a efetiva tradição da presente doação.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Será definida previamente entre as partes uma data, hora e local para tradição dos bens, responsabilizando-se o DONATÁRIO pela regularização e custos da transferência junto ao Órgão de Trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2 Após a tradição, o DONOTÁRIO assume responsabilidade TOTAL pelos bens, inclusive multas e demais débitos pretéritos e futuros, aceitando os veículos nas condições em cada um se encontra.
- 6.3 O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação aqui tratada;
- 6.4 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 02 de outubro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
DOADORA


MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentado por Marcelo Puppi
DONATÁRIO


Testemunha
Nome: Fernando da Rosa Ricardo
RG: 9335477-0
CPF: 074.331.529-46


Testemunha
Nome: Augusto Mocelin
RG: 3.453.791.0
CPF: 530.488.069.20